

## PORTARIA Nº 233, DE 4 DE JULHO DE 2008.

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art.  $6^{\circ}$  do Decreto  $n^{\circ}$  6.144, de 3 de julho de 2007, e no art.  $2^{\circ}$  §  $3^{\circ}$  da Portaria MME  $n^{\circ}$  263, de 17 de setembro de 2007, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Eólica denominada EOL Volta do Rio, de titularidade da Central Eólica Volta do Rio S.A., CNPJ nº 07.063.713/0001-43, ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **EDISON LOBÃO**

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 7.7.2008.

## ANEXO 1

Nome	Central Geradora Eólica denominada EOL Volta do Rio.
Tipo	Central Geradora Eólica.
Ato Autorizativo	Resoluções Autorizativas ANEEL nº 660, de 26 de dezembro de 2001, nº 162, de 25 de abril de 2005, e nº 950, de 12 de junho de 2007.
Pessoa Jurídica Titular	Central Eólica Volta do Rio S.A.
CNPJ	07.063.713/0001-43.
Localização	Município de Acaraú, Estado do Ceará.
Enquadramento	Art. 5°, § 1°, da Portaria MME n° 263, de 17 de setembro de 2007.
Documentos previstos no § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Apresentados.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.004295/2001-33 e MME nº 48000.001145/2008-10.